



## **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

- 74513425 - ERICO DE OLIVEIRA GUIMARAES
- 74522970 - TATIANE ALVES CARDOSO
- 74703117 - CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS
- 74782905 - ELISÂNGELA VALÉRIA DE JESUS
- 74813122 - IVELTON PEREIRA LIMA

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (MATEMATICA) **\*\*\***(401042) / Questão 050

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Venho através deste solicitar a mudança do item que costa como certo no gabarito preliminar, da questão supracitado, para haver a correção para o item errado, visto que o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, não só é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, e que também tem como o acesso rodoviário pelas rodovias SE-230, SE-431, SE-245, SE-175, SE-106, SE-240 e SE-245. Pois tem um total de percurso de 126 km. Estes dados estão expostos no Api do Google Maps, no site ( ) do município de Nossa Senhora da Glória/SE e também no site da wikipedia . Logo deste já solicito a mudança de item." [sic]

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

### **DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente